LEI MUNICIPAL Nº 2.367/2003

"Cria Função Especial Gratificada – FEF e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, no uso das e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na Secretaria da Câmara Municipal, uma função Especial Gratificada – FEG – a ser atribuída ao servidor efetivo que exercer a Chefia da Biblioteca do Poder Legislativo, no valor de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 27 (vinte e seteo) dias do mês de junho de 2.003.

Wellington Rodrigues Peixoto
Prefeito Municipal